



UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 18/2024

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a esta Unidade Setorial de Controle Interno, bem como Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, procedemos a análise do Processo Administrativo nº 716/2023 – (GDOC) SEGEP, que tem como objeto a **celebração do Contrato 02/2024** com a empresa NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA., CNPJ 05.194.705/0001-00, no valor de R\$ 679,80 (Seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) correspondente ao quantitativo e descrição dos itens 39, 57, 88, 109 e 158, da Ata de Registro de Preços nº 12/2023, originado do Pregão Eletrônico SRP nº 107/2022.

Trata-se de aquisição de material de expediente e escritório, para atender as necessidades desta Secretaria de Planejamento em suas atividades diárias.

Constam nos autos:

- 1) Autorização do Ordenador de despesa para formalização do Contrato;
- 2) Extrato de Dotação Orçamentária para fazer face à despesa (Com saldo de R\$ 261.726,90 em 22/02/2024);
- 3) Contrato 02/2024 (a ser assinado pelas partes);
- 4) Minuta da Portaria do Fiscal do Contrato a ser assinada pelo Ordenador de Despesas;
- 5) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
- 6) Parecer Jurídico nº 24/2024 – NSAJ, opinando pela possibilidade legal da Contratação;

Quanto ao processo de análise dos limites de contenção e liberação da execução orçamentária desta SEGEP pelo Núcleo Intersetorial de Governança Pública – NIG, neste caso, observa-se a exceção prevista na Resolução NIG nº 01/2021, VIII, art. 1º

Verificamos que os procedimentos adotados pela Diretoria Administrativa - DEAD quanto à funcional programática (2.07.21.04.122.0007.2312), categoria da despesa correspondente (339030),



UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

fonte de recursos (15000), comprovação da existência de saldo orçamentário estão de acordo com as normas vigentes.

Como medida de controle e fiscalização, recomenda-se que a Sra. JÉSSICA ANDREZA NEVES DOS SANTOS, designada como Fiscal do Contrato nº 02/2024, tome ciência da função a ser exercida.

Diante do exposto, encaminhamos para ciência e providências do Senhor Secretário/Ordenador de Despesas, estando esta Unidade Setorial de Controle Interno favorável à realização da despesa.

É o nosso entendimento.

Nédia Cristina Alves Rodrigues
Economista/Diretora
Decreto nº 95.410/2020